



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado em: 14 / 09 / 2022

Retirado em: \_\_\_\_\_

  
Ozino Marques de Meira  
Matricula 006127

## LEI Nº 2615/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISCIPLINA E PADRONIZA A COR DO VEÍCULO DE TAXI DO MUNICÍPIO DE NANUQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no legislativo e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º.** Os veículos utilizados como taxi no perímetro urbano, deverão possuir as cores branco ou prata, bem como estarem plotados, como no Anexo I desta lei.

**Parágrafo Primeiro:** Fica o Chefe do Executivo autorizado a alterar a plotagem prevista no anexo I através de Decreto.

**Parágrafo segundo:** Os taxistas terão prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei as devidas adequações, sob pena de não obtenção e/ou cassação do alvará pela Administração Pública.

**Artigo 2º.** Os taxistas que não desempenharem suas funções de forma habitual e regular no ponto indicado pelo alvará expedido pela Superintendência Municipal de Trânsito – SUTRAN, conforme anexo II, terão seus alvarás cassados de ofício pelo Chefe do Executivo, por meio de relatório encaminhado pelo Superintendente Municipal de trânsito, salvo se comprovado motivo de doença ou viagem do permissionário.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos deste artigo, considera viagem aquela por motivo de prestação de serviço da atividade de táxi e férias do permissionário não superior a 60 (sessenta dias).

**Parágrafo Segundo:** Os permissionários ou seus motoristas auxiliares deverão prestar diretamente, no mínimo, 30% (trinta por cento) do tempo de operação de taxista no ponto designado.

**Artigo 3º.** Caberá ao Executivo Municipal regulamentar a Lei por Decreto, naquilo que couber.

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a lei Municipal 1.968 de 17 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro de 2022.

  
Gilson Coleta Barbosa  
Prefeito Municipal